PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL ARCOS MG

LEI MUNICIPAL Nº 1.521

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam elevados os salários, vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas em 37.79% (trinta e sete inteiros e setenta e nove centésimos percentuais) sobre os valores praticados no mês de fevereiro/94, inclusive benefícios criados em lei.

ART. 2º - O reajuste ora concedido entra em vigor a partir do dia 01 de março de 1994.

ART. 3º - Os recursos necessários a ocorrer as despesas decorrentes da autorização desta lei são os constantes das dotações orçamentárias vigentes.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de março de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

GERALDO MAGELA RODRIGUES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
LEI Nº 014/94
Aprovada em 28/03/94
O Secretário